



## **EDITAL Nº 106/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO-LEI PAULO GUSTAVO - MULTILINGUAGEM - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL.**

O Município de Ponte Alta, SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, Decretos Federais nº 11.453 de 23 de março de 2023 e 11.525 de 11 de maio de 2023, torna pública a abertura de prazo para inscrições de projetos intitulado como **“EDITAL Nº 106/2023 PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO - MULTILINGUAGEM”**, doravante denominado Edital, com recursos do Governo Federal repassados por meio da **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO 2022 - LEI PAULO GUSTAVO**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural e é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 16.851,30 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) a serem aplicados em projetos descritos conforme os itens 3.1. deste Edital
- 1.2. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
- 1.3. A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

237 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.716.0000.0000

**Loa número 1.637 de 18 de agosto de 2023 / Lei 1.625/2022.**

- 1.4. A Comissão para Organização e Acompanhamento – COA, nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio da Portaria Municipal nº 455 de



10/10/2023, terá a função de fazer o acompanhamento das seguintes etapas do processo: elaboração do edital, análise da habilitação, fiscalização da transferência dos recursos.

1.5. Conforme distribuição realizada pelo Ministério da Cultura - MinC, através da Decisão Normativa nº 196/2021, o município de Ponte Alta recebeu total de R\$ R\$ 58.450,56 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) para aplicação da Lei Paulo Gustavo e, de acordo com autorização do art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023, foi utilizado pelo município o valor de R\$ 2.922,53 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) para a operacionalização das ações relativas a este edital, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor recebido.

1.6. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura, atuantes em Ponte Alta/SC de acordo com o Artigo 8º da Lei Complementar nº195/2022, Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de contrato, para receberem apoio financeiro por terem prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Ponte Alta/SC, nas seguintes áreas das artes e cultura: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

2.2. Os proponentes devem necessariamente ser do município de Ponte Alta.

2.3. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, denominadas participantes,



que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos serão distribuídos de acordo com a Tabela I a seguir:

Modalidade	Categoria	Qtde.	Cota/tipo	Valor unitário	Valor Total
Áreas das artes e cultura: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais	Prêmio  Trajetória	2	Negros 20%	R\$ 2.106,41	<b>R\$ 4.212,82</b>
		1	Indígenas 10%	R\$ 2.106,4 1	<b>R\$ 2.106,43</b>
		5	Ampla concorrência	R\$ 2.106,4 1	<b>R\$ 10.532,05</b>
				<b>TOTAL :</b>	<b>R\$ 16.851,30</b>

3.2. Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos para a ampla concorrência.

### 4. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

5.1.1 Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices,



mestras e mestres deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);

5.1.2 Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ);

5.1.3 No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica.

5.1.4 No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

5.2. É vedada a participação neste edital:

- a- Agentes políticos ativos no Município de Ponte Alta.
- b- Membros da COA (Comissão de organização e Acompanhamento) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.2.



## 6. AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. No presente edital serão aplicados o sistema de reserva cotas para garantir o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos), pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 16 do Decreto Federal nº. 11.525/2023.
- 6.2. Para garantir a contemplação por cotas os agentes e equipes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 26/10 a 10/11/23, de forma on-line pelo e-mail [culturapontealta10@hotmail.com](mailto:culturapontealta10@hotmail.com) conforme indicado abaixo de acordo com a modalidade de inscrição.

### 7.1.1 **TODOS OS PROPONENTES DEVERÃO ENTREGAR ARQUIVO DE VÍDEO DE TRAJETÓRIA CULTURAL de até 5 minutos**

- 7.1.2 Deverão ser entregues os documentos conforme indicado abaixo:

**A- A inscrição para Pessoa Física (PF)** é composta pelos seguintes dados e documentos com cópias:

- Formulário de Inscrição (Anexo II) com Cabeçalho devidamente preenchido com: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, endereço, número do CPF e RG;
- Currículo (ou portfólio) do proponente
- Declaração de Pleno Atendimento (Anexo I)
- Auto-declaração de domicílio (Anexo III)
- Declaração de cargo não eletivo (Anexo IV)
- Cópia de documento pessoal (CPF/RG)
- ARQUIVO DE VÍDEO DE TRAJETÓRIA CULTURAL de até 5 minutos



**B- A inscrição para Pessoa Jurídica (PJ)** é composta pelos seguintes dados e documentos com cópias anexadas:

- Formulário de Inscrição (Anexo II) com Cabeçalho devidamente preenchido com: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, endereço, número do CPF e RG;
- Currículo (ou portfólio) do proponente
- Cartão do CNPJ
- Certificado de microempreendedor individual no caso de MEI,
- Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores
- Cópia documentos do representante da PJ (CPF/RG),
- Declaração de Pleno Atendimento (Anexo I),
- Auto-declaração de domicílio (Anexo III)
- Declaração de cargo não eletivo (Anexo IV);
- ARQUIVO DE VÍDEO DE TRAJETÓRIA CULTURAL de até 5 minutos

**C- A inscrição de Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física** é composta dos seguintes dados e documentos do representante do coletivo com cópias anexadas:

- Formulário de Inscrição (Anexo II) com Cabeçalho devidamente preenchido com: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, endereço, número do CPF e RG;- Portfólio do Coletivo
- Declaração de Pleno Atendimento (Anexo I)
- Auto-declaração de domicílio (Anexo III)
- Declaração de cargo não eletivo (Anexo IV);
- Cópia documentos pessoais do representante do Coletivo (CPF/RG),
- ARQUIVO DE VÍDEO DE TRAJETÓRIA CULTURAL de até 5 minutos

## **8. DA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Admissibilidade é a fase de análise dos documentos obrigatórios anexados



no formulário de inscrição, realizada pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA.

8.2 Só serão avaliados os participantes admitidos na fase documental.

8.3 A avaliação dos participantes admitidos será realizada por banca de 3 (três) pareceristas especialistas com conhecimento notório nas áreas das categorias abrangidas por este edital, e nomeados por decreto municipal específico que irão compor a CAS - Comissão de Avaliação e Seleção.

8.4 Os pareceristas utilizarão os seguintes critérios da Tabela II para avaliação:

<b>Metodologia</b>			
1.	Tempo de atuação na área cultural em que se inscreveu.	De 0 a 5 anos: 5 De 6 a 10 anos: 10 De 11 a 20 anos: 20 De 21 a 30 anos: 30 Acima de 30 anos: 40	de 5 a 40
2.	Documentação Histórica/portfólio	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	de 0 a 20
3.	Reconhecimento (Vídeo Trajetória)	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural. (vídeos ou declarações escritas, com o declarante devidamente identificado e assinada)	de 0 a 20
4.	Contribuição sociocultural nas comunidades (Descritas no Portfólio)	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	de 0 a 20
Pontuação Total			100



*\* Os participantes que obtiverem nota 0 nos critérios 1, 2 e 3 serão desclassificados. Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) .*

- 8.5. A COA classificará os participantes de acordo com a avaliação dos pareceristas não cabendo recursos, a decisão da CAS é irrevogável.
- 8.6. O inscrito que não atingir 30 (trinta) pontos será automaticamente desclassificado
- 8.7. Os participantes classificados neste Edital serão listados em ordem decrescente, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido. Os demais serão classificados como suplentes
- 8.8. O resultado da classificação geral dos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Alta [www.pontealta.sc.gov.br](http://www.pontealta.sc.gov.br)

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREMIAÇÃO**

- I. Para Pessoa Física:
  - a) Certidão Negativa de Débitos [CND] Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,
  - c) Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente;
- II. Para Pessoa Jurídica:
  - a) Certidão Negativa de Débitos [CND] Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da Proponente;
  - c) Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da Proponente;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS [CRF] do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];



III. Para coletivos sem CNPJ:

- a) Certidão Negativa de Débitos [CND] Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do CPF do representante.
- b) Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio e residência da Proponente, do CPF do representante.
- c) Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente, do CPF do representante
- d) Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT]

## 10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos presentes na

Tabela III:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	26/10/23 a 10/11/23
2.	Reunião de Orientação para participação no edital.	30/10/23
3.	Análise documental da admissão.	13/11/23 a 16/11/23
4.	Divulgação do resultado preliminar da admissibilidade.	16/11/23
5.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da admissão.	16/11/23 a 21/11/23
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	21/11/23
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa de admissão.	23/11/23
8.	Avaliação de mérito das propostas	23/11/23 a 27/11/23
9.	Divulgação do resultado preliminar da avaliação	30/11/23
10.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação	29/11/23 a 03/12/23
11.	Análise de recursos contra o resultado Preliminar da avaliação	04/12/23
12.	Envio da documentação complementar e repasse do número da conta para recebimento dos recursos	05/12/23 a 07/12/23



13.	Homologação e publicação do resultado definitivo do edital	08/12/23
14.	Assinatura de Recibo de Premiação	11/12/23 a 12/12/23
15.	Pagamento	Até 31/12/23

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Paulo Gustavo, dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, 237-3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.716.0000.0000
- 11.2. O pagamento referente ao prêmio, será formalizado por nota de empenho.
- 11.3. O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente nacional, por meio de conta-corrente, de sua titularidade, conforme cronograma da Tabela III.
- 11.4. Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do Vídeo da Trajetória, documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura para contratações de serviços de terceiros.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do participante com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.
- 12.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade



- dos participantes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Ponte Alta e nas mídias sociais oficiais.
- 12.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, [www.pontealta.sc.gov.br](http://www.pontealta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado e da União.
- 12.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturapontealta10@hotmail.com](mailto:culturapontealta10@hotmail.com) e telefone (49) 991132911 ou 32480701
- 12.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COA.
- 12.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do proponente.
- 12.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, de qualquer responsabilidade civil ou penal
- 12.8. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 12.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Declaração de Pleno Atendimento
  - Anexo II - Formulário de Inscrição
  - Anexo III – Auto-declaração de domicílio
  - Anexo IV - Declaração de cargo não eletivo

**Prefeito Municipal**

**Secretária de Educação Cultura e Desporto**

